

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 797, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HUAC**  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES**

Superintendente

**VICEMÁRIO SIMÕES**

Gerente Administrativo

**ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES**

Gerente de Atenção à Saúde

**MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES**

Gerente de Ensino e Pesquisa



## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
PUBLICAÇÃO .....	3
<b>Portaria - SEI nº 93, de 12 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>3</b>
PRORROGAÇÃO .....	3
<b>Portaria - SEI nº 94, de 12 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>3</b>
DESIGNAÇÃO .....	4
<b>Portaria - SEI nº 95, de 12 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>4</b>
RECONDUÇÃO.....	4
<b>Portaria - SEI nº 97, de 12 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>4</b>
PROCESSO SELETIVO.....	5
<b>Portaria - SEI nº 99, de 13 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>5</b>
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇS .....	7
DESIGNAÇÃO .....	7
<b>Portaria - SEI nº 92, de 12 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>7</b>
CONSTITUIÇÃO .....	10
<b>Portaria - SEI nº 96, de 12 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>10</b>
<b>Portaria - SEI nº 98, de 13 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria - SEI nº 100, de 13 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>13</b>
<b>Portaria - SEI nº 101, de 13 de fevereiro de 2026.....</b>	<b>15</b>
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO .....	18

## SUPERINTENDÊNCIA

### PUBLICAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 93, de 12 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 23 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

#### RESOLVE:

Art. 1º **PUBLICAR** o trânsito em julgado da Ata - SEI 03 JULGAMENTO COLEX (57969601) da Superintendência do Hospital Universitário Alcides Carneiro HUAC-UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nos seguintes termos:

N ° do processo	Ata	Medida Disciplinar	Normativo infringido
23658.018874/2025-51	Ata - SEI 03 JULGAMENTO COLEX (SEI nº 57969601)	Absolvição	Não se aplica

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

**Homero Gustavo Correia Rodrigues**  
Superintendente

### PRORROGAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 94, de 12 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Considerando: Despacho - SEI 57912329;

#### RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de procedimento de investigação preliminar de que trata o Processo nº 23658.034301/2025-74.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

**Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 95, de 12 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Considerando: Decisão - SEI 27 (56222104);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Albenice Vieira da costa, matrícula SIAPE 304\*\*\*\*, ocupante do cargo de chefe da unidade de vigilância em saúde, lotada no HUAC-UFMG; Carlos Alberto Ximenes Carneiro da cunha, matrícula SIAPE 115\*\*\*\*, ocupante do cargo de Analista administrativo, lotado no HUAC-UFMG, Alyne Mikaeli Sarinho de Brito, matrícula SIAPE: 337\*\*\*\*, ocupante do cargo de Assistente administrativo, lotada no HUAC-UFMG, para sob a presidência da primeira constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.034189/2024-91.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente**

**RECONDUÇÃO**

**Portaria - SEI nº 97, de 12 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Considerando: Despacho - SEI 58050026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir o processo de investigação preliminar publicado pela Portaria nº 1030 de 17 de dezembro de 2024, publicada no boletim de Serviço nº 607 de 19 de dezembro de 2024, prorrogada pela Portaria - SEI nº 250 de 23 de abril de 2025, Publicada no boletim de serviço nº 662 de 23 de abril de 2025, reconduzida pela Portaria - SEI nº 568/2025, de 19 de agosto de 2025, publicada no boletim de serviço 719 de 20 de agosto de 2025, reconduzida pela portaria nº 774/2025, de 03 de dezembro de 2025, publicada no boletim de serviço nº 766 de 04 de dezembro de 2025, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI 58050026.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Boletim de Serviço.

**Homero Gustavo Correia Rodrigues**  
**Superintendente**

### PROCESSO SELETIVO

#### Portaria - SEI nº 99, de 13 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis; e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

#### RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público o **resultado final da 2ª Fase** do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da **Unidade de Administração de Pessoal**, vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas, ligada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Colocação	Nome	CPF	Pontuação	Situação	Motivação
1º lugar	Lucas Dantas Machado	***.556.914-**	95	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, alterada pela Norma SEI 5/2025, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.
2º lugar	Dafiny Maria Santos de Assis	***405.194-**	80	Não Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, alterada pela Norma SEI 5/2025, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.

3º lugar	Diego Bomfim Dias	***.958.125-70 **		Não Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 5/2025, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.
4º lugar	Denys Luiz Rodrigues Santos	***.833.858-60 **		Não Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 5/2025, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data da sua publicação.

**Homero Gustavo Correia Rodrigues**  
**Superintendente**



## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 92, de 12 de fevereiro de 2026

A **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** - HUAC-UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1328, de 10 de junho de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 800, de 19 de dezembro de 2025, da Superintendência do HUAC/UFCG-Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 772, de 22 de dezembro de 2025, c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

**CONSIDERANDO** o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23769.001230/2026-57](#)

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 04/2026**. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamento de suporte cirúrgico e CME**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante **Pregão Eletrônico Centralizado n.º 90097/2025**, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para atender a demanda do Hospital Universitário Alcides Carneiro, sendo contratada a Empresa **ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ: 28.997.632/0001-90.

#### I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	VICTOR FELIPE AMORIM DE SOUZA	223****

<b>SUBSTITUTO</b>	<b>REGINA DE ALCANTARA JORDÃO DE VASCONCELOS</b>	321****
-------------------	--	---------

**II. Fiscais Técnicos:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	<b>DANIELA DANTAS REIS</b>	340****
<b>SUBSTITUTO</b>	<b>ISABELA MARIA MEDEIROS DE ARAUJO</b>	344****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor do Contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiza Claudia Macedo de Moraes**  
**Chefe da Divisão Administração e Finanças**



## CONSTITUIÇÃO

### **Portaria - SEI nº 96, de 12 de fevereiro de 2026**

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.015176/2025-46;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para o **Cadastro e seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) OU Empresa de Engenharia habilitada para prestar serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Ebserh (Hospital Universitário Alcides Carneiro)** nos Programas de Eficiência Energética (PEE) a serem lançados por meio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) publicadas pelas concessionária de energia elétrica da Paraíba..

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Luiz Carlos de Sousa Queiroga Júnior – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 126\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Marllon Larry Oliveira Santos – Chefe do SIF – SIAPE nº 312\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Emanuel Leite da Silva – Engenheiro eletricista – SIAPE nº 305\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Mateus Tito Felix – Analista Administrativo – SIAPE nº 341\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Luiza Claudia Macedo de Moraes**  
**Chefe da Divisão Administração e Finanças**

**Portaria - SEI nº 98, de 13 de fevereiro de 2026**

A Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro HUAC-UFCG, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23769.016452/2025-93](#) e SEI nº [23477.014180/2025-72](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de MMH (Material para Procedimentos Cirúrgicos) por meio do Processo - SEI ([23769.001297/2026-91](#))**.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307\*\*\*\***

II - Integrante Demandante: **Bruno Alysson Souza Valentim – Assistente Administrativo – SIAPE nº 141\*\*\*\***

III - Integrante Demandante: **Isabel Cristina Barbosa do Nascimento – Enfermeira – SIAPE nº 350\*\*\*\***

IV - Integrante Demandante: **Pedro Luiz do Nascimento Júnior - Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas - SIAPE nº 313\*\*\*\***

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Luiza Claudia Macedo de Moraes**  
**Chefe da Divisão Administração e Finanças**

**Portaria - SEI nº 100, de 13 de fevereiro de 2026**

A Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro HUAC-UFCG, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23769.016452/2025-93](#) e SEI nº [23477.014180/2025-72](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de MMH (Colchões e Capas) por meio do Processo - SEI ([23769.001982/2026-18](#))**.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307\*\*\*\***

II - Integrante Demandante: **Bruno Alysson Souza Valentim – Assistente Administrativo – SIAPE nº 141\*\*\*\***

III - Integrante Demandante: **Maria Gerlane de Souto – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE nº 105\*\*\*\***

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Luiza Claudia Macedo de Moraes**  
**Chefe da Divisão Administração e Finanças**

**Portaria - SEI nº 101, de 13 de fevereiro de 2026**

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.015176/2025-46;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Aquisição de Enxoval Hospitalar**, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Maria Gerlane de Souto – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE nº 105\*\*

II - Integrante Demandante: Antônio Moreira de Sales Neto – Auxiliar de Enfermagem – SIAPE nº 239\*\*\*

III - Integrante Demandante: Nathalia Oliveira Araújo – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

*nº 797, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026*

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Luiza Claudia Macedo de Moraes**  
**Chefe da Divisão Administração e Finanças**



## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

### **Atribuições do Vigilante Desarmado. POP.USOP.003 – versão 1**

Acesse: OBJETIVO: Este Procedimento Operacional Padrão (POP) foi elaborado com o intuito de descrever, orientar e padronizar as atividades dos profissionais do serviço de vigilância desarmada e ostensiva, diurna e noturna, do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC/UFCG – EBSEERH.

### **POP.USOP.004 Atribuições do Operador da Central de Videomonitoramento v.2**

Acesse: OBJETIVO Este Procedimento Operacional Padrão (POP) foi elaborada com o intuito de descrever, padronizar e orientar a atividade do profissional Operador da Central de Videomonitoramento do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC-UFCG-EBSEERH.

### **POP.USOP.006 Atribuições do Agente Suprido do HUAC para com o Cartão de Pagamento Governo Federal v.2**

Acesse: OBJETIVO Este Procedimento Operacional Padrão (POP) foi elaborado com o intuito de descrever, padronizar e orientar as atividades do Agente Suprido do Hospital Universitário Alcides Carneiro HUAC/UFCG-EBSEERH, estabelecendo requisitos mínimos para forma de pagamento e prestação de conta realizada por meio do Cartão Cooperativo do Governo Federal.